



REGULAMENTO PARA USO DE EMBARCAÇÕES

Art. 23º - Os sócios ou dependentes proprietários de motos aquáticas (jet ski ou semelhantes) ou outros tipos de embarcação deverão obedecer às normas internas do Clube bem como as normas da Autoridade Marítima para Amadores Embarcações de Esporte e ou Recreio, baseadas no Decreto 2596 de 18/05/1998, que regulamentou a Lei nº 9537 de 11/12/1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário.

§ único - Dentre os requisitos previstos em lei e normas federais a respeito, estão a de uso obrigatório de coletes salva-vidas, bem como de extintor de incêndio nas embarcações.

Art. 24º - Os sócios proprietários de embarcações, antes de fazer uso das mesmas deverão previamente apresentar os documentos necessários ao cadastramento das embarcações, juntando documentos comprovando sua habilitação e propriedade da embarcação, e firmarem termo de responsabilidade na Secretaria do Clube.

Art. 25º - Não é permitida a permanência de qualquer embarcação na água após a hora de fechamento do Clube.

Art. 26º - (ATUALIZADO EM 31/01/2007) Os dias liberados para uso de embarcações na represa do Clube, são as quartas feiras, sextas feiras e sábados no período diurno, no horário das 8:00 às 18:00 horas, e, aos domingos e feriados, a partir das 13 horas.

§ único - Nos dias de horário de verão, o horário poderá ser estendido até as 19:30 horas, mas sempre limitado ao horário de funcionamento do Clube.

Art. 27º - Todo o usuário deverá respeitar os limites das bóias de demarcações, evitando passar rente às mesmas ou fazer manobras bruscas, que possam causar riscos a si próprios ou a terceiros.

Art. 28º - É terminantemente proibido parar embarcações no meio da represa, como também praticar natação nesses locais, exceto em caso de socorro em emergências ou acidentes.

Art. 29º - Devido às dimensões do lago, só será permitido o uso até 05 (cinco) motos aquáticas (jet skis) ou embarcações por vez, transitando as mesmas sempre no sentido "anti-horário".

§ único - Havendo esquiador rebocado por embarcação, a quantidade de motos aquáticas permitidas fica reduzida a duas, além da embarcação do esquiador.

Art. 30º - Fica terminantemente proibido o uso de copo ou garrafas de vidro tanto na praia como no lago.

§ único - Não é permitido montar barracas na margem e dentro da represa.

Art. 31º - É terminantemente proibido o consumo de bebida alcoólica nos limites da praia e do lago, sendo que nesses locais só será tolerado o consumo de água ou refrigerantes, em garrafas e copos plásticos.

Art. 32º - As garrafas plásticas ou copos plásticos deverão ser colocados somente nas lixeiras existentes, sendo considerada falta grave o lançamento das mesmas no lago.

Art. 33º - Não é permitida a utilização da represa por crianças desacompanhadas dos pais ou de adultos responsáveis pela mesma.

Art. 34º - Só é permitido o uso de embarcações miúdas, ou seja, com comprimento inferior a 5 metros, e com motor que não exceda 30 HP.

Art. 35º - É vedado o uso de embarcações por pessoas que não tenham habilitação para tanto, devendo sempre que for solicitado apresentar aos funcionários e diretores do Clube o documento de habilitação "ARRAIS-AMADOR". OU "MOTONAUTA".

Art. 36º - O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento acarretará punições que vão desde advertência, suspensão ou até eliminação do quadro social, dependendo da gravidade do fato (Art. 56 do Estatuto Social), independente das demais sanções legais prevista na legislação, especialmente do Decreto nº. 2.596 de 18/05/1998 que regulamentou a Lei nº. 9537, de 11/12/1997.

Art. 37º - Em caso de acidente de navegação, o clube comunicará a ocorrência à Capitania Fluvial, e à Autoridade Policial mais próxima, para a tomada das medidas cabíveis (abertura de inquérito para apuração das responsabilidades), independentemente das providências internas por parte do Clube, com a aplicação do disposto neste Regulamento, e no Estatuto Social do Clube.

Art. 38º - Este regulamento entra em vigor na data de sua divulgação pela Secretaria do Clube, e é, para todos os efeitos legais, norma complementar do Estatuto Social, e Regulamento Interno do Clube (art. 10º).

Aprovado pela Diretoria em 07/03/2008.

Atualizado em 31/01/2007 (Art. 26º).